



**FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE
CONCELHO DE LISBOA**

Proposta n.º 32/2023 à Assembleia de Freguesia

Proposta de celebração de protocolo de colaboração em estágios académicos com o Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo (ISCE)

Nos termos do número 1 e da alínea c) do número 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição da Junta de Freguesia de Campo de Ourique a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em matéria de educação. Mais ainda, e por referência às disposições constantes das alíneas v) e x) do número 1 do artigo 16.º da mencionada lei, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza educativa, prestando a entidades públicas a colaboração que lhe for solicitada, quando oportuno, viável e enquadrável.

Nessa senda, o Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo (doravante, ISCE) solicitou a esta Junta de Freguesia, para efeitos de estágio académico, a integração de 4 alunos do 1.º e 2.º ano da Licenciatura em Animação Sociocultural nas equipas e atividades desenvolvidas em 3 escolas - EB1/JI Vale de Alcântara (Escola Integrada Manuel da Maia), Escola Básica do 1º Ciclo com Jardim de Infância Eng. Ressano Garcia e EB 1/JI Santo Condestável. O referido estágio comporta uma formação prática, visando a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreiras relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Assim, e considerando, por um lado, a pertinência dos objetivos e tarefas enquadrados no estágio, e, por outro lado, o contributo que os 4 alunos trarão para a elaboração de novos projetos e ideias em benefício dos alunos das 3 escolas em que se integrarão (destaca-se, para este efeito, as especificidades e conhecimentos próprios adquiridos numa licenciatura em animação sociocultural e que se enquadram nas atividades e escopo dos projetos desenvolvidos pela Junta de Freguesia de Campo de Ourique nessas escolas), propõe-se a esta Assembleia de Freguesia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do número 1 do artigo 9.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro:

I. A autorização para a adesão ao protocolo de colaboração em estágios académicos com o ISCE, nos termos e condições constantes do protocolo em anexo à presente proposta.

O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique,


-Pedro Miguel Tadeu Costa-



REGULAMENTO DE ESTÁGIOS

LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

PROTOCOLO

Estágio Curricular

Entre:

Primeiro Outorgante: Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo, doravante designado por ISCE, estabelecimento de ensino Superior Politécnico, com sede na Rua Bento Jesus Caraça, 12 – Serra da Amoreira, 2620-379 - Ramada, Odivelas, representado pelo seu Presidente Prof. Doutor Luís Picado;

Segundo Outorgante: Junta de Freguesia de Campo de Ourique, pessoa coletiva nº. 510856888 com sede social na Rua Azedo Gneco nº 84 – 2º, 1350-033 Lisboa, representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Pedro Miguel Tadeu Costa.

Terceiro Outorgante: Clara Ferreira Sebastião, solteira, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao estagiário os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Terceira

O estágio decorrerá na EB1/JI Santo Condestável, tendo sido nomeada como orientadora de estágio, a Coordenadora de AAAF/CAF: Sandra Manuela da Silva Rodrigues, responsável pelo enquadramento e acompanhamento da estagiária, durante a sua permanência na Instituição.

Cláusula Quarta

Entre os dois primeiros outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição do estagiário os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O primeiro outorgante nomeia a Mestre Isabel Maria Silva Esteves Filipe, como acompanhante de estágio que trabalhará em articulação com o orientador de estágio da entidade enquadradora do estágio;
- c) O estágio comporta um total de 240 horas, onde 84 horas, são de prática direta na Instituição com o grupo de participantes, das quais **42 horas** decorrerão entre **2 de maio e 17 de junho de 2023**;
- d) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) Os dois primeiros outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;
- f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Quinta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades do formando estagiário;

Cláusula Sexta

No decurso do Estágio, o estagiário permanece sob a responsabilidade da Direção da Escola.

O estagiário está coberto pelo seguro escolar, beneficiando das mesmas garantias. Em caso de acidente ocorrido na Instituição ou no trajeto de ida e volta, o estagiário beneficia das mesmas garantias como se se tratasse de acidente ocorrido na escola e no trajeto de / para a escola.

Em caso de acidente o segundo outorgante deverá avisar imediatamente a Escola.



Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Este protocolo entra em vigor na data do início do estágio, cessando este com o seu término.

Após a leitura deste protocolo os intervenientes procedem à assinatura do mesmo, a fim de o validar.

Odivelas, 14 de fevereiro de 2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Terceiro Outorgante

(Professor Doutor Luís Picado)

(Dr. Pedro Miguel Tadeu Costa)

(Aluna Clara Sebastião)

PROTOCOLO

Estágio Curricular

Entre:

Primeiro Outorgante: Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo, doravante designado por ISCE, estabelecimento de ensino Superior Politécnico, com sede na Rua Bento Jesus Caraça, 12 – Serra da Amoreira, 2620-379 - Ramada, Odivelas, representado pelo seu Presidente Prof. Doutor Luís Picado;

Segundo Outorgante: Junta de Freguesia de Campo de Ourique, pessoa coletiva n.º. 510856888 com sede social na Rua Azedo Gneco n.º 84 – 2.º, 1350-033 Lisboa, representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Pedro Miguel Tadeu Costa.

Terceiro Outorgante: José Maria Pinto Morgado, solteiro, [REDACTED]

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao estagiário os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Terceira

O estágio decorrerá na EB1 + JI Rainha Santa Isabel, sita na Entrada pela Rua Rodrigo Da Fonseca junto ao n.º55 (túnel) 1250-190 Lisboa, tendo sido nomeada como orientadora de estágio, a Coordenadora de AAAF/CAF: Leonor Martins Santana da Cruz, responsável pelo enquadramento e acompanhamento do estagiário, durante a sua permanência na Instituição.

Cláusula Quarta

Entre os dois primeiros outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição do estagiário os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O primeiro outorgante nomeia a Mestre Isabel Maria Silva Esteves Filipe, como acompanhante de estágio que trabalhará em articulação com o orientador de estágio da entidade enquadradora do estágio;
- c) O estágio comporta um total de 240 horas, onde 84 horas, são de prática direta na Instituição com o grupo de participantes, das quais **42 horas** decorrerão entre **2 de maio e 17 de junho de 2023**;
- d) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) Os dois primeiros outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;
- f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Quinta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades do formando estagiário;

Cláusula Sexta

No decurso do Estágio, o estagiário permanece sob a responsabilidade da Direção da Escola.

O estagiário está coberto pelo seguro escolar, beneficiando das mesmas garantias. Em caso de acidente ocorrido na Instituição ou no trajeto de ida e volta, o estagiário beneficia das mesmas garantias como se se tratasse de acidente ocorrido na escola e no trajeto de / para a escola.

Em caso de acidente o segundo outorgante deverá avisar imediatamente a Escola.



Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Este protocolo entra em vigor na data do início do estágio, cessando este com o seu término.

Após a leitura deste protocolo os intervenientes procedem à assinatura do mesmo, a fim de o validar.

Odivelas, 14 de fevereiro de 2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Terceiro Outorgante

(Professor Doutor Luís Picado)

(Dr. Pedro Miguel Tadeu Costa)

(Aluno José Morgado)

PROTOCOLO

Estágio Curricular

Entre:

Primeiro Outorgante: Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo, doravante designado por ISCE, estabelecimento de ensino Superior Politécnico, com sede na Rua Bento Jesus Caraça, 12 – Serra da Amoreira, 2620-379 - Ramada, Odivelas, representado pelo seu Presidente Prof. Doutor Luís Picado;

Segundo Outorgante: Junta de Freguesia de Campo de Ourique, pessoa coletiva nº. 510856888 com sede social na Rua Azedo Gneco nº 84 – 2º, 1350-033 Lisboa, representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Pedro Miguel Tadeu Costa.

Terceiro Outorgante: Inês de Sousa Beatriz, Solteira, [REDACTED]

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao estagiário os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Terceira

O estágio decorrerá na EBI Manuel da Maia, sita na Rua Freitas Gazul, nº 6, 1350-149 Lisboa, tendo sido nomeada como orientadora de estágio, a Coordenadora de AAAF/CAF: Beatriz Isabel Jardim Camacho, responsável pelo enquadramento e acompanhamento da estagiária, durante a sua permanência na Instituição.

Cláusula Quarta

Entre os dois primeiros outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição do estagiário os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O primeiro outorgante nomeia a Mestre Isabel Maria Silva Esteves Filipe, como acompanhante de estágio que trabalhará em articulação com o orientador de estágio da entidade enquadradora do estágio;
- c) O estágio comporta um total de 240 horas, onde 84 horas, são de prática direta na Instituição com o grupo de participantes, das quais **42 horas** decorrerão entre **6 de março e 14 de abril de 2023**;
- d) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) Os dois primeiros outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;
- f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Quinta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades do formando estagiário;

Cláusula Sexta

No decurso do Estágio, o estagiário permanece sob a responsabilidade da Direção da Escola.

O estagiário está coberto pelo seguro escolar, beneficiando das mesmas garantias. Em caso de acidente ocorrido na Instituição ou no trajeto de ida e volta, o estagiário beneficia das mesmas garantias como se se tratasse de acidente ocorrido na escola e no trajeto de / para a escola.

Em caso de acidente o segundo outorgante deverá avisar imediatamente a Escola.



Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Este protocolo entra em vigor na data do início do estágio, cessando este com o seu término.

Após a leitura deste protocolo os intervenientes procedem à assinatura do mesmo, a fim de o validar.

Odivelas, 14 de fevereiro de 2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Terceiro Outorgante

(Professor Doutor Luís Picado)

(Dr. Pedro Miguel Tadeu Costa)

(Aluna Inês Beatriz)



PROTOCOLO

Estágio Curricular

Entre:

Primeiro Outorgante: Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo, doravante designado por ISCE, estabelecimento de ensino Superior Politécnico, com sede na Rua Bento Jesus Caraça, 12 – Serra da Amoreira, 2620-379 - Ramada, Odivelas, representado pelo seu Presidente Prof. Doutor Luís Picado;

Segundo Outorgante: Junta de Freguesia de Campo de Ourique, pessoa coletiva n.º. 510856888 com sede social na Rua Azedo Gneco n.º 84 – 2.º, 1350-033 Lisboa, representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Pedro Miguel Tadeu Costa.

Terceiro Outorgante: Ana Maria Teixeira Paulo, solteira, [REDACTED]

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao estagiário os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Terceira

O estágio decorrerá na EB1 + JI Engenheiro Ressano Garcia, sita na Rua Professor Gomes Teixeira, 1350-229 Lisboa, tendo sido nomeada como orientadora de estágio, a Coordenadora de AAAF/CAF: Ana Raquel de Campinas e Sena, responsável pelo enquadramento e acompanhamento da estagiária, durante a sua permanência na Instituição.

Cláusula Quarta

Entre os dois primeiros outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição do estagiário os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O primeiro outorgante nomeia a Mestre Isabel Maria Silva Esteves Filipe, como acompanhante de estágio que trabalhará em articulação com o orientador de estágio da entidade enquadradora do estágio;
- c) O estágio comporta um total de 240 horas, onde **168 horas**, são de prática direta na Instituição com o grupo de participantes, as quais decorrerão entre **6 de março e 9 de junho de 2023**;
- d) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) Os dois primeiros outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;
- f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Quinta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades do formando estagiário;

Cláusula Sexta

No decurso do Estágio, o estagiário permanece sob a responsabilidade da Direção da Escola.

O estagiário está coberto pelo seguro escolar, beneficiando das mesmas garantias. Em caso de acidente ocorrido na Instituição ou no trajeto de ida e volta, o estagiário beneficia das mesmas garantias como se se tratasse de acidente ocorrido na escola e no trajeto de / para a escola.

Em caso de acidente o segundo outorgante deverá avisar imediatamente a Escola.

Cláusula Sétima



Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Este protocolo entra em vigor na data do início do estágio, cessando este com o seu término.

Após a leitura deste protocolo os intervenientes procedem à assinatura do mesmo, a fim de o validar.

Odivelas, 14 de fevereiro de 2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Terceiro Outorgante

(Professor Doutor Luís Picado)

(Dr. Pedro Miguel Tadeu Costa)

(Aluna Ana Paulo)



REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DA LICENCIATURA EM ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL

O presente regulamento consagra o funcionamento dos estágios do 1º, 2º e 3º ano do plano de estudos da licenciatura em Animação Sociocultural (ASC) do Instituto Superior de Ciências Educativas.

Este curso, que confere o grau de Licenciatura, têm como objetivo proporcionar uma formação superior adequada ao desempenho de funções socioeducativas junto de grupos diversos e de diferentes faixas etárias.

O plano de estudos é composto por uma formação técnica e científica multidisciplinar, assim como, por uma componente profissionalizante com estágios adequadas aos perfis de formação exigidos. Estes estruturam-se, de forma progressiva, em torno da intervenção socioeducativa, de carácter não formal, promovendo a consolidação de competências pessoais, sociais, formativas e profissionais. A conclusão da licenciatura em ASC vai permitir que os futuros técnicos superiores de Animação Sociocultural sejam capazes de dominar quadros teóricos que fundamentam propostas de intervenção; identifiquem estratégias e recursos que possibilitem a sua operacionalização; analisem e avaliem os resultados da intervenção.

O plano de estudos ao integrar no 1º, 2º e 3º ano três unidades curriculares distintas (observação em contextos, prática em contextos e prática em animação sociocultural), mas interligadas em termos metodológicos e pedagógicos, proporciona aos estudantes uma experiência pré-profissional, através das quais contactam com realidades distintas onde poderão intervir futuramente.

Artigo 1.º

Enquadramento Geral

1. Integradas no Plano de Estudos, as unidades curriculares de estágio (observação em contextos, prática em contextos e prática em animação sociocultural) promovem a aproximação entre a formação académica e contexto real de trabalho.
2. As unidades curriculares de estágio são de componente curricular obrigatória do 2º, 4º e 6º semestre do 1º ciclo de estudos superiores da licenciatura em ASC.
3. Às diferentes unidades curriculares de Estágio (observação em contextos, prática em contextos e prática em animação sociocultural) correspondem conteúdos e objetivos específicos. O seu percurso formativo rege-se por uma lógica e coerência internas, graduando-se (do 1º ao 3º) em função do que se entende ser o processo metodológico global de construção da intervenção que vai da observação de realidades diferenciadas à construção, planificação, implementação e avaliação.



4. As práticas de estágio desenrolam-se em períodos próprios e com horas determinadas de acordo com o plano de estudos e com a planificação do calendário letivo geral do ISCE, sendo as mesmas definidas no início de cada ano letivo.
5. As práticas de estágio não são remuneradas.

Artigo 2.º

Contextos de Estágio

1. São contextos de estágio de Animação Sociocultural instituições educativas, sociais, artísticas e culturais (nacionais ou internacionais), públicas ou privadas, que desenvolvam intervenções socioeducativas que visem a promoção da qualidade de vida e bem-estar pessoal e social de crianças, jovens e adultos através de projetos de Animação que tenham um impacto social, educativo, artístico e cultural para a comunidade envolvente.
2. Os contextos de estágio são selecionados anualmente pela Coordenação de Curso e Docentes responsáveis pelas unidades curriculares de estágio.

Artigo 3.º

Normas das Unidades Curriculares de Estágio (Observação em Contextos, Prática em Contextos e Prática em Animação Sociocultural)

1. Encontram-se em condições de realização das práticas de estágio os estudantes que se encontrem inscritos na respetiva unidade curricular de estágio (observação em contextos, prática em contexto ou prática em animação sociocultural).
2. As unidades curriculares de observação em contextos, prática em contextos e prática em animação sociocultural são de carácter obrigatório.
3. As unidades curriculares de observação em contextos, prática em contextos e prática em animação sociocultural encontram-se organizadas em duas componentes:
 - a. Componente teórico-prática: que se desenvolve semanalmente (presencialmente ou a distância) no ISCE e que compreende a fundamentação teórica e a análise e discussão de casos em turma.
 - b. Componente prática: que se desenvolve nas instituições de estágio e que implica o cumprimento mínimo de horas em contexto, de acordo com o plano de estudos da licenciatura em animação sociocultural.
4. Os estágios desenvolvem-se obedecendo aos princípios pedagógicos, metodológicos, técnicos e científicos previstos nas diferentes unidades curriculares (observação em contextos, prática em contextos e prática em animação sociocultural) pelo que:
 - a. Os estágios desenvolvem-se nos segundos semestres de cada ano letivo, tal como previsto no plano curricular da licenciatura em Animação Sociocultural.



- b. Não é permitida a realização das unidades curriculares de estágio, em simultâneo, no mesmo semestre e ano letivo.
 - c. É exigido o regime de precedências nas unidades curriculares de estágio, ou seja, o estudante só pode realizar as unidades curriculares de prática em contextos e de prática em animação sociocultural aquando da aprovação às unidades curriculares de estágio precedentes.
5. Os estudantes poderão realizar estágio de 2º ano (prática em contextos) e 3º ano (prática em animação sociocultural) na respetiva instituição empregadora desde que se assegurem os seguintes critérios:
- a. Âmbitos de estágio adequados ao campo profissional do Técnico Superior de Animação Sociocultural;
 - b. Prossecução dos objetivos e condições definidos para o estágio;
 - c. Distinção clara entre funções, atividades e hierarquias inerentes ao estágio curricular;
 - d. O cumprimento das horas de estágio é obrigatório. As faltas por motivo de força maior, ou abrigo da lei, serão relevadas mediante comprovativo.
6. Sempre que no desenvolvimento do estágio o estudante viole, de alguma forma, o código de conduta e de ética profissional, poderá a entidade de acolhimento bem como o ISCE, determinar a cessação do estágio.
7. No caso das propostas de estágios a decorrer fora do território nacional ou da participação em programas europeus de mobilidade e intercâmbio, prevê-se um processo paralelo de apresentação de candidatura e um regime excecional de programação e avaliação.

Artigo 4.º

Objetivos e Critérios de Avaliação dos Estágios

1. Os objetivos, instrumentos e critérios de avaliação dos estágios encontram-se definidos nas respetivas fichas de unidade curricular (observação em contextos, prática em contextos e prática em animação sociocultural).
2. Considera-se aprovado o(a) estudante que obtiver nota mínima de 10 valores às unidades curriculares estágio (observação em contextos, prática em contextos e prática em animação sociocultural).
3. Se o estudante obtiver avaliação inferior a 10 valores, não poderá prestar outro tipo de provas especiais, devido às características das unidades curriculares de estágio



(observação em contextos, prática em contextos e prática em animação sociocultural) e à sua implicação no perfil e prática do Animador Sociocultural.

4. A classificação final da Unidade Curricular será publicada no período normal de afixação de notas do ISCE.

Artigo 5.º **Deveres do Estagiário**

1. Frequentar o estágio com interesse, assiduidade, pontualidade, durante o horário de funcionamento dos serviços e de acordo com o horário e com o plano definido pelo orientador de estágio no local de acolhimento. Na impossibilidade de não poder comparecer ao estágio por algum motivo, deve o estudante avisar em primeiro lugar a instituição de acolhimento e de seguida o ISCE. Deve, por fim, apresentar uma justificação, por escrito, para a sua ausência.
2. Utilizar com precaução e zelar pela boa conservação dos equipamentos, materiais e documentos que lhe sejam confiados para exercício da sua atividade educativa.
3. Ter uma apresentação cuidada e adequada.
4. Usar uma linguagem adequada.
5. Demonstrar bom senso e respeito pelos outros (orientador de estágio, população alvo e equipa técnica, etc.),
6. Demonstrar neutralidade perante os técnicos da instituição onde está inserido,
7. Ter noção do seu papel de estagiário:
 - a. Acompanhar o orientador de estágio nas suas diversas tarefas do dia-a-dia na Instituição;
 - b. Participar nas atividades que estejam planeadas, sempre acompanhado do seu orientador de estágio;
 - c. No caso de o estágio envolver rotinas como a higiene pessoal ou outras tarefas mais de âmbito privado dos utentes, o estagiário só poderá participar quando acompanhado do seu orientador ou outro membro da equipa pelo orientador indicado.
 - d. O estagiário poderá encontrar-se em situação de responsabilidade pelo grupo/indivíduo desde que acompanhado pelo acompanhante do estágio/técnico da instituição.



Rua Bento Jesus Caraça, 12
2620-279 RAMADA - ODIVELAS
Telf: 219 347 135 Fax: 219 332 688
e-mail: isce-odivelas@pedago.pt
www.isce.pt

- e. Não pode aplicar medidas disciplinares (castigos físicos e sanções) devendo o estudante comunicar qualquer incidente ao seu orientador no local de acolhimento.
- f. Saber respeitar os princípios éticos e deontológicos da profissão.
 - i. Confidencialidade perante os casos existentes na Instituição,
 - ii. Manter o distanciamento profissional necessário,
 - iii. Agir sempre com o consentimento do orientador de estágio no local, bem como da própria Direção do Estabelecimento.
- 8. Respeitar e cumprir o Regulamento Interno da Instituição onde está inserido.
- 9. Desenvolver uma relação de respeito com a equipa técnica/educativa e com a população alvo da instituição.
- 10. Estar disponível para aprender a aprender.

Artigo 6.º

Acompanhamento e Supervisão do Estágio

- 1. Os alunos ao longo das suas práticas de estágio serão acompanhados, em contexto de sala de aula e em regime de apoio tutorial pelo Docente responsável da unidade curricular, bem como pelo orientador de estágio, no local de acolhimento. Este profissional é sempre nomeado pela Direção do estabelecimento de acolhimento e tem como missão apoiar e supervisionar o desempenho do estudante. Ou seja, a instituição de acolhimento deverá desempenhar um papel de cooperação, ativo, participativo e facilitador do trabalho a desenvolver pelos alunos.
- 2. O acompanhamento e supervisão de estágio é também assegurado através de reuniões (presenciais ou à distância), contacto telefónico ou email, entre docente responsável pela unidade curricular e o orientador/supervisor de estágio e estudante.
- 3. No final do estágio o orientador/supervisor de estágio deverá preencher um documento de avaliação fornecido pelo ISCE, em formato digital, e preenchido pela entidade de acolhimento sobre o desempenho do estudante.



Rua Bento Jesus Caraça, 12
2620-279 RAMADA - ODIVELAS
Telf: 219 347 135 Fax: 219 332 688
e-mail: isce-odivelas@pedago.pt
www.isce.pt

Artigo 7.º

Casos omissos

Compete à coordenação do Curso de Licenciatura em Animação Sociocultural e ao Conselho Técnico-Científico do ISCE resolver os casos omissos no presente Regulamento, no âmbito das competências estabelecidas para cada órgão.



Estrutura do período de Prática Educativa em Contextos (estágio)

1º Ano de ASC

2022/23

1. Os estágios do 1º ano do Curso de Licenciatura em Animação Sociocultural desenvolvem-se no período de **6 de março a 17 de junho**.
2. Durante este 2º semestre os alunos têm de contactar com duas realidades diferentes. Por esta razão de **6 de março a 14 de abril** estão numa instituição e de **02 de maio a 17 de junho** estarão em outra instituição.
3. Os alunos estão no local de prática um dia por semana. Eventualmente pode ser combinado desenvolverem o mesmo período, em duas tardes, duas manhãs ou num período específico equivalente, desde que desenvolvam o correspondente a 6 horas por semana no total **mínimo de 84 horas**.
4. Os estágios de 1º ano são estágios de observação/ ação. O aluno acompanha todas as atividades desenvolvidas pelo Técnico Superior de Animação Sociocultural, participando no que lhe é solicitado, mas não é responsável pelo grupo. Sempre que possível participará em reuniões de planificação ou de reflexão, se a instituição o permitir. Podem-lhe solicitar soluções de problemas, opiniões de atividades, no entanto relembramos que sendo alunos do 1º ano, não são responsáveis de grupo e alguns não têm experiência no terreno como Animadores Socioculturais, tendo apenas vocação para desempenhar tais funções.
5. O aluno tem de apresentar um plano de ação para o último dia de estágio e sempre que possível desenvolvê-lo com o grupo. Este plano tem de ser entregue com antecedência ao Técnico Superior de Animação Sociocultural de modo a este propor possíveis alterações se necessário. Este plano, é um produto final de ação, desenvolvido através da técnica criativa do Turbilhão de Ideias (T.I.) e será avaliado pelo coordenador de estágio. Quando não for possível desenvolver esse plano de ação, será apenas entregue ao animador ou responsável de estágio da instituição e este dará a sua apreciação final.
6. O aluno tem de elaborar o seu relatório de estágio, solicitando informações aos responsáveis da instituição e poderá utilizar informação cedida por estes.
7. A avaliação final do aluno será a soma da informação da instituição (animador/orientador) através de ficha de avaliação e contacto com o coordenador (reunião final), mais o relatório de estágio do aluno.
8. O formando / aluno deve cumprir com o horário estabelecido numa 1ª reunião com o técnico da Instituição. As alterações a este horário que tenham sido estabelecidas com o acordo do técnico devem sempre ser comunicadas ao coordenador de estágio do ISCE.



9. O formando/aluno participará em todas as atividades desenvolvidas no local de estágio, com exceção das atividades em que o técnico não o permita.
10. O formando/aluno pode apresentar propostas novas e deve resolver problemas de momento, desde que o técnico o solicite, ou então deverá perguntar se pode fazê-lo.
11. De acordo com a estrutura do estágio, o formando deverá elaborar um “diário de campo” onde relata cada dia de Observação/ação desenvolvido no local de estágio. Este diário de campo é constituído por:
 - a. Dia + hora a que iniciou e hora a que terminou o estágio. Ex: *Sexta – feira dia 9 de Março de 2023 – das 10.00 às 18.00 horas.*
 - b. Local onde se inicia a observação/ação. Ex: *Este dia iniciou-se no espaço exterior à sala do ATL”*
 - c. Seguindo-se uma descrição de tudo o que observaram e em que participaram.
 - i. Contextualizar o grupo-alvo que está presente naquele dia...
 - ii. Especificar as funções e competências observadas e desenvolvidas pelo técnico...
 - iii. Especificar comportamentos e características do grupo...
 - iv. Descrever a(s) atividade(s) em que participaram e/ou as que observaram...
 - v. Apresentar grelha de planificação referente àquele dia.
 - vi. Apresentar reflexão crítica sobre o dia de estágio (competências observadas, adquiridas, objetivos, propósitos, etc.)
 - vii. Outros itens relevantes podem ser introduzidos se o formando achar necessário, de acordo com a realidade do grupo-alvo.
 - d. Podem introduzir fotos ou imagens de acordo com o discurso desenvolvido.
12. Ao longo do estágio, o formando deverá elaborar o seu relatório de estágio, do qual o “diário de campo” será uma das partes.
13. O relatório de estágio será entregue no local de estágio se este o solicitar.
14. O relatório de estágio é formado por:
 - a) Índice (geral, de figuras, tabelas.)
 - b) Introdução
 - c) Contextualização do tema/área (Pesquisa sobre “A Importância da Animação na/o...e o papel do Animador no/a...de acordo com a valência do estágio)
 - d) Caracterização geográfica
 - e) Caracterização institucional
 - f) Caracterização do grupo-alvo
 - g) Projetos da Instituição (Apresentação dos principais projetos desenvolvidos pela instituição)
 - h) Desenvolvimento da semana / Diário de campo (Planos de ação observados e registados em grelha de planificação)
 - i) Mini - projeto / Plano de Ação do aluno para um dos dias do estágio (com base na técnica criativa do T.I.)



- j) Avaliação de melhora (usar dados da pesquisa + realidade do estágio + objetivos + reflexões)
- k) Conclusão
- l) Referências Bibliográficas
- m) Apêndices
- n) Anexos

Nota: Elaboração do relatório segundo as normas da APA

15. O formando deverá aproveitar todo o período de estágio para adquirir conceitos importantes na sua área de formação, assim como perspetivar e melhorar o seu perfil e competências, através da experiência adquirida junto do grupo e dos técnicos da Instituição.
16. Paralelamente ao período de estágio, deverá pesquisar sobre temáticas observadas, assim como refletir sobre elas, de modo a enriquecer as suas reflexões diárias.
17. Semanalmente ou quinzenalmente na sala de aula, será solicitado atempadamente a cada formando, a apresentação de reflexões ou planos da semana, de modo a melhorar a prática:
 - a. Observação;
 - b. Análise;
 - c. Organização;
 - d. Reflexão;
18. O estágio será oficializado, através do envio de um ofício da Direção do ISCE.
19. Protocolos específicos serão realizados, quando solicitados pela instituição.



Estrutura do período de Prática Educativa Interdisciplinar (estágio)
2º Ano de ASC
2022/23

1. Os estágios do 2º ano do Curso de Licenciatura em Animação Sociocultural desenvolvem-se no período de **6 de março a 9 de junho**.
2. Durante este 2º semestre os alunos têm inicialmente um período de adaptação para conhecer a realidade com que vão trabalhar, e elaborar um diagnóstico, partindo de seguida para a elaboração de uma proposta de projeto/ação, integrado na programação da instituição.
3. Esta proposta será avaliada em reunião de equipa e serão feitos os ajustes necessários para que o projeto seja desenvolvido com o grupo-alvo selecionado.
4. Os alunos estão no local de prática dois dias por semana. Eventualmente pode ser combinado desenvolverem parte do período ao sábado, ou organizar o período correspondente a dois dias por semana de outra forma, desde que desenvolvam no mínimo o equivalente a 12 horas por semana ou **168 horas** no total.
5. Os estágios de 2º ano, são estágios de intervenção/ação. O aluno acompanha todas as atividades programadas pela equipa, participando no que lhe é solicitado, e se possível é responsável pela planificação de atividades que propôs no seu projeto inicial. Sempre que possível participará em reuniões de planificação, avaliação ou reflexão, de modo a enriquecer as suas futuras competências como futuro técnico superior de Animação Sociocultural.
6. O aluno tem de elaborar o seu relatório de estágio, solicitando informações aos responsáveis da instituição e poderá utilizar informação cedida por estes.
7. A avaliação final do aluno será a soma da informação da instituição (animador/orientador) relativa à sua prática desenvolvida ao longo do período referido (registada através de ficha de avaliação) mais a reunião final por parte do coordenador do ISCE, mais o relatório de estágio do aluno.
8. O formando deve cumprir com o horário estabelecido numa 1ª reunião com o técnico da Instituição. As alterações a este horário que tenham sido estabelecidas com o acordo do técnico devem sempre ser comunicadas ao coordenador de estágio do ISCE.
9. De acordo com a estrutura do estágio, o formando deverá elaborar um “diário de campo” onde relata cada dia de intervenção/ação desenvolvido no local de estágio. Este diário de campo é constituído por:
 - a. Dia + hora a que iniciou e hora a que terminou o estágio. Ex: *Sexta – feira dia 9 de Março de 2023 – das 10.00 às 18.00 horas.*
 - b. Local onde se inicia a intervenção/ação. Ex: *Este dia iniciou-se no espaço exterior à sala do ATL”*



- c. Seguindo-se uma descrição do que observaram e em que participaram diretamente como animadores.
 - i. Contextualizar o grupo-alvo que está presente naquele dia...
 - ii. Especificar as funções e competências observadas e desenvolvidas pelo técnico...
 - iii. Especificar competências adquiridas através da prática desenvolvida
 - iv. Especificar comportamentos e características do grupo...
 - v. Descrever a(s) atividade(s) em que participaram e/ou as que dinamizaram...
 - vi. Apresentar grelha de planificação referente àquele dia.
 - vii. Apresentar reflexão crítica sobre o dia ou semana de estágio
 - viii. Outros itens relevantes podem ser introduzidos se o formando achar necessário, de acordo com a realidade do grupo-alvo.
 - d. Podem introduzir fotos ou imagens de acordo com o discurso desenvolvido.
10. Ao longo do estágio, o formando deverá elaborar o seu relatório de estágio, do qual o “diário de campo” será uma das partes.
11. O relatório de estágio será entregue no local de estágio se este o solicitar.
12. O relatório de estágio é formado por:
- a) Índice
 - b) Introdução
 - c) Contextualização do tema/área (Pesquisa sobre a temática desenvolvida no estágio)
 - d) Caracterização geográfica
 - e) Caracterização Institucional
 - f) Caracterização do grupo-alvo
 - g) Projetos da Instituição (Apresentação dos principais projetos desenvolvidos pela instituição)
 - h) *Design* do estágio
 - i) Cronograma
 - j) Desenvolvimento da semana / Diário de campo (Planos de ação observados e registados em grelha de planificação)
 - k) Projeto de intervenção/ação do formando para um dos períodos do estágio (onde as técnicas criativas do T.I. e/ou da A.I sejam desenvolvidas) – projeto de acordo com a estrutura já conhecida.
 - l) Avaliação de melhora (usar dados da pesquisa + realidade do estágio + objetivos + projeto + reflexões)
 - m) Conclusão
 - n) Referências bibliográficas
 - o) Apêndices
 - p) Anexos

Nota: Elaboração do relatório segundo as normas da APA



13. O formando deverá aproveitar todo o período de estágio para adquirir conceitos importantes na sua área de formação, assim como perspetivar e melhorar o seu perfil e competências, através da experiência adquirida junto do grupo e dos técnicos da Instituição.
14. Paralelamente ao período de estágio, deverá pesquisar sobre temáticas observadas, assim como refletir sobre elas, de modo a enriquecer as suas reflexões diárias.
15. Semanalmente ou quinzenalmente na sala de aula, será solicitado atempadamente a cada formando, a apresentação de reflexões ou planos da semana, de modo a melhorar a prática:
 - a. Observação;
 - b. Análise;
 - c. Organização;
 - d. Planificação
 - e. Reflexão;
16. O estágio será oficializado, através do envio de um ofício da Direção do ISCE.
17. Protocolos específicos serão realizados, quando solicitados pela Instituição.